



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

LEI Nº 1008/2010

ARAGUATINS/TO, 02 DE MARÇO DE 2010.



“Autoriza a Aquisição de Terras de propriedade particular, para Instalação do Aterro Sanitário do município de Araguatins e dá outras providências.”

Para saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado à adquirir uma área de terras de propriedade particular, do Senhor Max Ezio Amancio Lima Costa, localizada no loteamento Água Limpa, com área de 33,8800 há, sendo partes dos lotes 214, 215 e 216, com os seguintes limites e confrontações: Ao norte com os lotes 214, 215 e 216; ao leste com os lotes 214, 215 e 216; ao sul com a TO 404 e a oeste com os lotes 211, 213 e 217.

Art. 2º O imóvel objeto do artigo anterior, será destinado exclusivamente à Implantação do Aterro Sanitário Municipal.

Art. 3º Pela aquisição do referido imóvel, o município pagará ao proprietário, o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), sendo pago da seguinte forma: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) na assinatura do contrato; R\$ 12.000,00 (doze mil reais) 30 dias após o primeiro pagamento e R\$ 12.000,00 (doze mil reais), 30 dias após o pagamento da segunda parcela.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de março de 2010.


FRANCISCO DA ROCHA MIRANDA
Prefeito Municipal

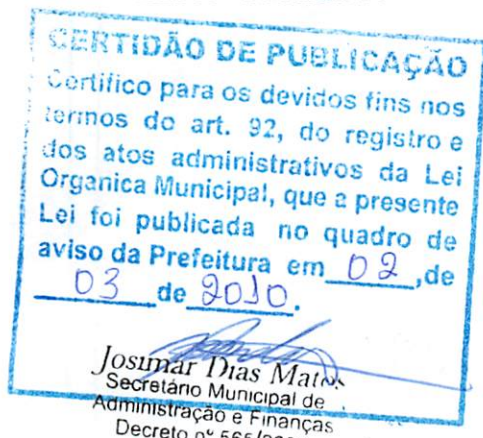

JOSIMAR DIAS MATOS
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

LEI Nº 1008/2010

ARAGUATINS/TO, 02 DE MARÇO DE 2010.



“Autoriza a Aquisição de Terras de propriedade particular, para Instalação do Aterro Sanitário do município de Araguatins e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado à adquirir uma área de terras de propriedade particular, do Senhor Max Ezio Amancio Lima Costa, localizada no loteamento Água Limpa, com área de 33,8800 há, sendo partes dos lotes 214, 215 e 216, com os seguintes limites e confrontações: Ao norte com os lotes 214, 215 e 216; ao leste com os lotes 214, 215 e 216; ao sul com a TO 404 e a oeste com os lotes 211, 213 e 217.

Art. 2º O imóvel objeto do artigo anterior, será destinado exclusivamente à Implantação do Aterro Sanitário Municipal.

Art. 3º Pela aquisição do referido imóvel, o município pagará ao proprietário, o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), sendo pago da seguinte forma: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) na assinatura do contrato; R\$ 12.000,00 (doze mil reais) 30 dias após o primeiro pagamento e R\$ 12.000,00 (doze mil reais), 30 dias após o pagamento da segunda parcela.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de março de 2010.


FRANCISCO DA ROCHA MIRANDA
Prefeito Municipal


JOSIMAR DIAS MATOS
Secretário de Administração e Finanças